

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 069/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/17244

Objeto: “Contratação de empresa especializada para suporte técnico especializado e atualizações de versões por 01 (um) ano, manutenções corretivas e fornecimento de serviços de software para customização/manutenção evolutiva do Sistema GP-WEB Profissional”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Na Seção II dispõe sobre a Pesquisa de Preços para Contratações Diretas, nos Artigos 51 e 52 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 51 Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art. 52 Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo único excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Foi solicitado à empresa (SISTEMA GP-WEB LTDA) o envio de notas fiscais/contratos para comprovar que o preço ofertado à SEMA está condizente com os preços praticados para outros contratantes públicos ou privados.

A empresa encaminhou 1 contrato, conforme consta às fls. 14 a 51.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Atenciosamente.

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

